ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

LEI N.º 1.565 / 2013

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Luís Alves para o Exercício de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e o que lhe faculta a nossa LEI MAIOR, com suas EMENDAS, Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno em seu artigo 162 parágrafo 5º,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município que Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Luís Alves para o exercício de 2014 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 34.250.000,00 (Trinta e quatro milhões, duzentos e cinquenta mil reais), dividido da seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	888.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES	R$	13.067.226,11
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	12.964.621,13
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	6.024.683,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	614.969,76
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$	155.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R$	431.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**34.250.000,00**

§ 1º - A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**23.789.064,06**
Receita Tributária	R$	1.482.000,00
Receita de Contribuições	R$	669.000,00
Receita Patrimonial	R$	81.000,00
Receita Agropecuária	R$	73.000,00
Receita de Serviços	R$	23.000,00
Transferências Correntes	R$	21.224.837,95
Outras Receitas Correntes	R$	236.226,11
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**10.460.935,94**
Operações de Crédito	R$	3.000.000,00
Transferências de Capital ..	R$	7.460.935,94
TOTAL	**R$**	**34.250.000,00**

§ 2º - A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	888.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	972.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.146.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$	1.607.833,36
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS	R$	7.874.323,38
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	82.000,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	1.047.750,00
08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R$	124.097,37
09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CIDADÃO	R$	213.222,00

10 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R$	12.964.621,13
11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$	6.024.683,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	614.969,76
13 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
15 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	R$	155.000,00
16 – FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	R$	431.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**34.250.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – LEGISLATIVA	R$	1.096.000,00
02 – JUDICIARIA	R$	165.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	2.530.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	368.222,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	674.469,76
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	136.000,00
10 – SAÚDE	R$	6.325.783,00
12 – EDUCAÇÃO	R$	12.663.521,13
13 – CULTURA	R$	40.000,00
15 – URBANISMO	R$	7.661.323,38
17 – SANEAMENTO	R$	431.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	1.037.750,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	124.097,37
27 – DESPORTO E LAZER	R$	42.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	899.833,36
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**34.250.000,00**

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – OPERAÇÕES ESPECIAIS	R$	899.833,36

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Luís Alves
Rua Erich Gielow – Fone: (47) 377-1271/Fax: (47) 377-1273.
CEP 89.115-000 – Luís Alves – SC – CNPJ: 83.102.319/0001-55

0001 – PROCESSO LEGISLATIVO	R$	1.096.000,00
0002 – PROCESSO JUDICIÁRIO	R$	165.000,00
0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	R$	2.525.000,00
0004 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$	7.661.323,38
0005 – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	1.047.750,00
0006 – DEFESA DO CIDADÃO	R$	244.222,00
0007 – ENSINO FUNDAMENTAL.	R$	9.000.217,46
0008 – ENSINO MÉDIO	R$	29.141,37
0009 – ENSINO SUPERIOR	R$	330.000,00
0010 – EDUCAÇÃO INFANTIL	R$	3.262.442,30
0011 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$	13.720,00
0012 – EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$	8.000,00
0013 – ESPORTE EM AÇÃO	R$	42.000,00
0014 – SERVIÇOS DE SAÚDE	R$	5.837.652,56
0015 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$	167.030,44
0016 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R$	301.100,00
0017 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$	375.169,76
0020 – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$	59.500,00
0021 – SANEAMENTO BÁSICO	R$	431.000,00
0022 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	112.000,00
0023 – DIFUSÃO CULTURAL	R$	40.000,00
0024 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO LOCAL	R$	124.097,37
0025 – GESTÃO DO SUAS	R$	199.800,00
0026 – CONTROLE SOCIAL	R$	7.000,00
0029 – PENSIONISTAS E INATIVOS	R$	136.000,00
0030 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R$	34.000,00
0097 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	R$	20.000,00
0098 – EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	R$	36.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**34.250.000,00**

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	22.244.532,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	14.315.280,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	7.809.252,84
DESPESAS DE CAPITAL	R$	11.960.467,06
INVESTIMENTOS	R$	11.482.133,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	20.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$	458.333,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**34.250.000,00**

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2° - O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Alves para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 888.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais) e fixa a despesa em R$ 888.000,00 (Oitocentos e oitenta e oito mil reais).

§ 1° - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**888.000,00**
TOTAL	**R$**	**888.000,00**

§ 2° - A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	R$	888.000,00
TOTAL	**R$**	**888.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	878.000,00

Pessoal e Encargos Sociais	R$	780.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	98.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	10.000,00
Investimentos	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**888.000,00**

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 21.480.926,11 (Vinte e um milhões, quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e seis reais e onze centavos) e fixa a Despesa em R$ 13.112.226,11 (Treze milhões, cento e doze mil, duzentos e vinte e seis reais e onze centavos) e as Transferências Financeiras concedidas no valor de R$ 8.368.700,00 (Oito milhões trezentos e sessenta e oito mil e setecentos reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	**R$**	**16.716.026,11**
Receita Tributária	R$	1.482.000,00
Receita de Contribuições	R$	669.000,00
Receita Patrimonial	R$	81.000,00
Receita Agropecuária	R$	73.000,00
Receita de Serviços	R$	23.000,00
Transferências Correntes	R$	14.151.800,00
Outras Receitas Correntes	R$	236.226,11
2. RECEITAS DE CAPITAL	**R$**	**4.764.900,00**
Operações de Crédito	R$	3.000.000,00
Transferências de Capital	R$	1.764.900,00
TOTAL	**R$**	**21.480.926,11**

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	888.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	R$	972.000,00
03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$	1.146.000,00
04 – SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	R$	1.607.833,36
05 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERV. URBANOS	R$	7.874.323,38
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	R$	82.000,00
07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$	1.047.750,00
08 – SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	R$	124.097,37
09 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO	R$	213.222,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE EDUCAÇÃO	R$	2.355.414,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SAÚDE	R$	4.046.986,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	432.800,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE DEFESA CIVIL	R$	155.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. SANEAMENTO BÁSICO	R$	431.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.926,11**

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Transferências Financeiras à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	R$	888.000,00
01 – LEGISLATIVA	R$	208.000,00
02 – JUDICIÁRIA	R$	165.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	R$	2.530.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	R$	213.222,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	R$	136.000,00
13 – CULTURA	R$	40.000,00
15 – URBANISMO	R$	7.661.323,38
18 – GESTÃO AMBIENTAL	R$	10.000,00
20 – AGRICULTURA	R$	1.037.750,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	R$	124.097,37

27 – DESPORTO E LAZER	R$	42.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	R$	899.833,36
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE EDUCAÇÃO	R$	2.355.414,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE SAÚDE	R$	4.046.986,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$	432.800,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	R$	59.500,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. DE DEFESA CIVIL	R$	155.000,00
Transferências Financeiras ao FUNDO M. SANEAMENTO BÁSICO	R$	431.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TOTAL	**R$**	**21.480.926,11**

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	6.995.964,75
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R$	3.711.204,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R$	120.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	3.164.760,65
DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.071.261,36
INVESTIMENTOS	R$	5.602.928,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	R$	10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	R$	458.333,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$	45.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	8.368.700,00
TOTAL	**R$**	**21.480.926,11**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º - O Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Luís Alves para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 10.609.207,13 (Dez milhões, seiscentos e nove mil, duzentos e sete reais e treze centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.355.414,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quatorze reais) e fixa a despesa em R$ 12.964.621,13 (Doze milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e um reais e treze centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**5.093.171,19**
Receita de Capital	**R$**	**5.516.035,94**
Transferências Financeiras	**R$**	**2.355.414,00**
TOTAL	**R$**	**12.964.621,13**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Educação de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	301.100,00
12 – Educação	R$	12.663.521,13
TOTAL	**R$**	**12.964.621,13**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	7.340.585,19
Pessoal e Encargos Sociais	R$	5.432.500,00
Outras Despesas Correntes	R$	1.908.085,19
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.624.035,94
Investimentos	R$	5.614.035,94
Inversões Financeiras	R$	10.000,00
TOTAL	**R$**	**12.964.621,13**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 1.977.697,00 (Um milhão, novecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.046.986,00 (Quatro milhões, quarenta e seis mil, novecentos e oitenta e seis reais) e fixa a despesa em R$ 6.024.683,00 (Seis milhões, vinte e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**1.897.697,00**
Receitas de Capital	**R$**	**80.000,00**
Transferências Financeiras	**R$**	**4.046.986,00**
TOTAL	**R$**	**6.024.683,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10 – Saúde	R$	6.024.683,00
TOTAL	**R$**	**6.024.683,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	5.906.183,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	3.820.376,00
Outras Despesas Correntes	R$	2.085.807,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	118.500,00
Investimentos	R$	118.500,00
TOTAL	**R$**	**6.024.683,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Luís Alves para o exercício de 2014 estima a Receita em R$ 182.169,76 (Cento e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 432.800,00 (Quatrocentos e trinta e dois mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em R$ 614.969,76 (Seiscentos e quatorze mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes	**R$**	**82.169,76**
Receitas de Capital	**R$**	**100.000,00**
Transferências Financeiras	**R$**	**432.800,00**
TOTAL	**R$**	**614.969,76**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$	614.969,76
TOTAL	**R$**	**614.969,76**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	501.800,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	326.200,00
Outras Despesas Correntes	R$	175.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	113.169,76
Investimentos	R$	113.169,76
TOTAL	**R$**	**614.969,76**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 7º - O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luís Alves para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e fixa a despesa em R$ 59.500,00 (Cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**59.500,00**
TOTAL	**R$**	**59.500,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08 – Assistência Social	R$	59.500,00
TOTAL	**R$**	**59.500,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	53.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	53.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	6.500,00
Investimentos	R$	6.500,00
TOTAL	**R$**	**59.500,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Defesa Civil para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 155.000,00 (Cento e cinquenta e cinco mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**155.000,00**
TOTAL	**R$**	**155.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Defesa Civil de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06 – Segurança Pública	R$	155.000,00
TOTAL	**R$**	**155.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	150.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	126.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	24.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	5.000,00
Investimentos	R$	5.000,00
TOTAL	**R$**	**155.000,00**

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Art. 9º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Básico para o exercício de 2014 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais) e fixa a despesa em R$ 431.000,00 (Quatrocentos e trinta e um mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras	**R$**	**431.000,00**
TOTAL	**R$**	**431.000,00**

§ 2º - A Despesa do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Luís Alves será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

17 – Saneamento	R$	431.000,00
TOTAL	**R$**	**431.000,00**

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	R$	419.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	R$	119.000,00
Outras Despesas Correntes	R$	300.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	R$	12.000,00
Investimentos	R$	12.000,00
TOTAL	**R$**	**431.000,00**

Art. 10 - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

I – Passivos Contingentes	R$	25 .000,00
II – Demais Riscos Fiscais Passivos	R$	5.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo	R$	15.000,00
TOTAL	**R$**	**45.000,00**

§ 1º - A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.

§ 2º - Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2014 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2015 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 12 - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do Orçamento das Despesas, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o superávit financeiro do exercício anterior;

IV – o produto de operações de crédito autorizadas.

§ 1º – A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º – O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 3º – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 13 - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 14 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15 - Durante o exercício de 2014 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 16 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 17 - Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 18 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2014, a partir de 1° de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, 23 de dezembro de 2013.

Viland Bork
Prefeito Municipal

PUBLICADO
no mural de Publicação Oficial e
e registro no livro de Publicações, em:
23 / 12 2013